



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

ATA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, OBRAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO – PERNAMBUCO – PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO/PE – REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, na sede oficial da Câmara Municipal de Afrânio/PE, realizou-se a reunião da Comissão de Justiça, Obras e Orçamento desta Casa, para confecção do parecer da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Afrânio/PE, referente ao Exercício Financeiro de 2016. Registrada a presença dos Vereadores: José Lopes Júnior – Presidente, Osvaldo Cavalcanti Rodrigues – Vice-Presidente e Maria Gorette Coelho Cavalcanti – Membro (Secretária). Inicialmente, importante registrar que, na secretaria desta Casa, encontram-se à disposição para consulta os autos administrativos correspondentes a Prestação de Contas do Município de Afrânio do ano de 2016, o que, salienta-se, é de conhecimento de todos aqui presentes. Ato contínuo, aberta a reunião, os vereadores aqui presentes procederam com a análise dos procedimentos com origem no TCE/PE. Nos referidos procedimentos, foram proferidos parecer prévio, que, em resumo, atestaram: **1º) A Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 30/08/2018, decidiu EMITIR Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Afrânio a Rejeição das contas da Sra Maria Lúcia Mariano de Miranda, relativas ao Exercício Financeiro de 2016.** Após leitura e discussão do parecer emitido pelo TCE, foi confeccionado parecer por esta Comissão e em seguida posto em votação pelo Presidente, o qual foi APROVADO por 02x01(dois votos a um), votando pela aprovação do parecer os vereadores José Lopes Júnior e Maria Gorette Coelho Cavalcanti, votando contrariamente, o Vereador Osvaldo Cavalcanti Rodrigues. Como não houve apresentação de nenhum outro parecer em relação as referidas contas, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião, autorizando a lavratura da presente Ata, que depois de lida e achada conforme assinada por todos os membros da Comissão de Justiça, Obras e Orçamento desta Casa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Afrânio/PE, em 18/05/2023.



Presidente José Lopes Júnior


Vice – Presidente Osvaldo Cavalcanti Rodrigues


Membro – Maria Gorette Coelho Cavalcanti



**CÂMARA MUNICIPAL
DE AFRÂNIO**

LISTA DE PRESENÇA DOS SENHORES VEREADORES À SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS - PRIMEIRA REUNIÃO PARA O JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

- 1 *Marlene de Souza Cavalcanti*
- 2 *Carlos Henrique Amorim Cavalcanti*
- 3 *Oswaldo Cavalcanti Rodrigues*
- 4 *JOSÉ LOPES JÚNIOR*
- 5 *Flaviano Batista da Costa*
- 6 *Lídio Afrânio Ramos Coelho*
- 7 *Leila Cristina Rodrigues Gomes*
- 8 *Maria Gorette Coelho Cavalcanti*
- 9 *José de Brito Araújo*
- 10 *Klênio Lélcio Pereira Ramos*

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO DA SESSÃO LEGISLATIVA DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS - PRIMEIRA REUNIÃO PARA O JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às dezenove horas e trinta minutos, na Sede oficial da Câmara Municipal, nesta cidade, teve início à sétima reunião ordinária do primeiro período da Sessão Legislativa de dois mil e vinte e três: Constatada a presença dos seguintes Vereadores: Carlos Henrique Amorim Cavalcanti Fernandes, Flaviano Batista da Costa, José de Brito Araújo, José Lopes Júnior, Klênio Lélcio Pereira Ramos, Leila Cristina Rodrigues Gomes, Lídio Afrânio Ramos Coelho, Maria Gorette Coelho Cavalcanti, Marlene de Souza Cavalcanti, Oswaldo Cavalcanti Rodrigues. Encontrando-se ausente o Raimundo Ferreira Cavalcanti Júnior, não justificando sua ausência. Aberta a reunião, foi registrada a presença do advogado Dr. Dacio Antonio Martins, procurador da Sra. Maria Lúcia Mariano de Miranda. Seguindo a ordem a Sra Presidenta autorizou a leitura da ata



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

da reunião anterior, que após lida foi aprovada por todos. Após isso, a Presidenta informou a todos que se encontrava na pauta dos trabalhos desta reunião a apreciação da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Afrânio, concernente ao exercício financeiro de 2016, ressaltando, ainda, que, conforme anteriormente informado, na secretaria desta Casa, encontravam-se à disposição para consulta de todos os Vereadores, os autos administrativos correspondente ao ano de 2016. Ato contínuo, dos registros, é certo que no exercício de 2016, a Sra. Maria Lúcia Mariano de Miranda figurou como gestora e ordenadora de despesas. Em continuidade aos trabalhos, foi determinada a leitura dos pareceres do Tribunal de Contas do Estado e, também, da Comissão de Justiça, Obras e Orçamento desta Casa da Prestação de Contas, que foi objeto do Processo: **01) TCE/PE N° 17100018-3 (Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2016)**, com Parecer Prévio do Tribunal de Contas nos seguintes termos: “A SEGUNDA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, à unanimidade, em sessão realizada no dia 30/08/2018, decidiu EMITIR Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Afrânio a **Rejeição** das contas da Sra. Maria Lucia Mariano de Miranda relativas ao **Exercício Financeiro de 2016**”. A Comissão Permanente de Justiça, Obras e Orçamento desta Casa emitiu parecer também opinando pela rejeição das aludidas contas, seguindo assim os termos referendados pela Corte de Contas, que na oportunidade foram também lidos. Do parecer da Comissão Permanente de Justiça, Obras e Orçamento desta Casa: **01) Prestação de Contas de 2016**: assim sendo, tendo em vista o parecer técnico-contábil do Tribunal de Contas e adotando os fundamentos nele contidos, à míngua de outros elementos, esta Comissão opina e emite parecer pela rejeição das contas do exercício de 2016, razão pela qual, respeitadas eventuais opiniões dissonantes, este é o parecer que submetemos a apreciação dos demais membros desta Egrégia Casa de Leis. Oportunamente, ainda, INDICAMOS que seja expedido ofício ao Executivo Municipal para que: (a) Informe a essa Casa Legislativa se já houve o cumprimento das determinações relacionadas do Inteiro Teor da Deliberação – TCE/PE n°17100018-3; (b) Caso NÃO tenham sido executadas as determinações relacionadas no Inteiro Teor da Deliberação – TCE/PE N° 17100018-3, que as cumpra, noticiando, ainda, a Presidência desta Casa sobre tanto. Deve, também, ser oficiada (c) à Coordenadoria de Controle Externo desta Casa para que “verificar, por meio de seus órgãos fiscalizadores, nas auditorias/inspeções que se seguirem, o cumprimento das presentes determinações, destarte zelando pela efetividade das deliberações desta Casa”. Dessa forma, considerando que tanto o TCE/PE quanto a própria Comissão competente desta Casa fez emitir opinião no sentido de rejeição das Contas do Exercício Financeiro de 2016. Seguindo a ordem a Vereadora Leila Cristina Rodrigues Gomes formulou verbalmente **Pedido de Vista** da matéria apresentada para análise, sem objeção dos demais membros. Dessa forma, entre os presentes ficou ajustado sobre a realização de nova reunião a ser realizada no dia 12 de junho do corrente



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

ano. O advogado Dr. Dacio Antonio Martins, procurador da Sra. Maria Lúcia Mariano de Miranda, ficou ciente das novas datas para julgamento da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Afrânio – exercício de 2016. Em seguida, a Sra Presidenta autorizou a lavratura da presente ata que depois de lida e achada conforme leva as assinaturas dos vereadores presentes.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 2023.

1 Marlene de Souza Crapant

2 Carlos Henrique Amorim Chaves

3 Wêila Cristina R. Spies.

4 Jose Lopes Junior

5 Flaviano Batista da Costa

6 Leidi Ang da Silva

7 [Signature]

8 Maria Glette Rêllhe Cavalcanti

9 José de Brito Azevedo

10 Elvira Celi B Ramos.

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

LISTA DE PRESENÇA DOS SENHORES VEREADORES À OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – PRIMEIRA VOTAÇÃO PARA O JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

- 1 Marlene de Souza Cavalcanti
- 2 Carlos Henrique Amorim Cavalcanti
- 3 Raimundo Ferreira Cavalcanti Júnior
- 4 JOSÉ LOPES JUNIOR
- 5 Flaviano Batista da Costa
- 6 Jose de Brito Araújo
- 7 Leila Cristina Rodrigues Gomes
- 8 Maria Gorette Coelho Cavalcanti
- 9 Osvaldo Cavalcanti Rodrigues
- 10 Klênio Lélis Pereira Ramos

ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO DA SESSÃO LEGISLATIVA DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – PRIMEIRA VOTAÇÃO PARA O JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às dezenove horas e trinta minutos, na sede oficial da Câmara municipal de Afrânio/PE, nesta cidade, teve início a oitava reunião ordinária do primeiro período da Sessão Legislativa de dois mil e vinte e três. Constatada a presença dos seguintes Vereadores: Carlos Henrique Amorim Cavalcanti Fernandes, Flaviano Batista da Costa, José de Brito Araújo, José Lopes Júnior, Klênio Lélis Pereira Ramos, Leila Cristina Rodrigues Gomes, Maria Gorette Coelho Cavalcanti, Marlene de Souza Cavalcanti, Osvaldo Cavalcanti Rodrigues e Raimundo Ferreira Cavalcanti Júnior. Encontrando-se ausente o Vereador Lídio Afrânio Ramos Coelho, não justificando sua ausência. Aberta a reunião, a Sra. Presidenta informou a todos que se encontrava na pauta dos trabalhos desta reunião a apreciação da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Afrânio, concernente ao exercício financeiro de 2016, ressaltando, ainda, que, conforme anteriormente informado, na secretaria desta Casa, encontram-se à disposição para consulta dos autos administrativos correspondente ao ano de 2016, após registrada a presença do advogado Dr. Dacio Antonio Martins, procurador da Sra. Maria Lúcia Mariano de Miranda, e concedida a palavra, o mesmo fez uso da palavra em defesa da Sra. Maria Lúcia Mariano de Miranda, então Prefeita daquele



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

período, em relação a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Afrânio/PE, Exercício Financeiro de 2016, que após cumprimentar os vereadores e demais presentes, abordou pontos dizendo que a Prefeita estava sempre atenta a Assistência Social, Educação, transporte coletivo, e várias unidades de saúde, garantia na merenda escolar, e entre faltar a população no que tange a saúde, educação, assistência social e renegociar a patronal, optou em atender ao cidadão e renegociar a patronal conforme Lei Municipal que previa essa possibilidade de renegociação, fato esse o próprio TCE/PE, no processo 17100018-3 um dos fatores do pedido de rejeição das contas da Ex – Prefeita foi em virtude da mesma ter deixado de recolher a importância de R\$ 572.945,85 referente a contribuição patronal e contribuição patronal especial, sendo como dito anteriormente renegociado com o Fundo e acatado pela atual administração na nova renegociação. O vereador Osvaldo Cavalcanti Rodrigues também usando da palavra disse que vários prefeitos fizeram renegociação de dívida junto ao Funpreafra, inclusive o atual Prefeito que só em 2022 renegociou o valor de R\$ 6.084.000,00. Não via motivos para solicitar a reprovação das contas da ex-Prefeita Maria Lúcia Mariano de Miranda mesmo negociando junto ao fundo com documentação assinadas pelo Executivo e Fundo, sendo inclusive acatado pelo atual Prefeito nas negociações, não causando nenhum prejuízo ao Fundo e nem aos servidores, disse também que já como foi bem explanado pelo advogado Dr. Dácio Antonio Martins, além da Previdência, se olharmos no próprio parecer do TCE-PE, o próprio tribunal reconhece que todos os índices constitucionais a exemplo de saúde, educação, além dos gastos com pessoal e duodécimo foram cumpridos conforme manda a lei e durante seus 48 meses de mandato apenas três meses do Funpreafra foi renegociado. E que não houve desvio de um só centavo por parte da Ex gestora, com esse argumento pediu aos colegas no sentido da aprovação das referidas contas. A vereadora Maria Gorette Coelho Cavalcanti também usou da palavra questionando o porquê da Sra Maria Lucia Mariano de Miranda não ter feito sua defesa com antecedência, ou seja atropelando a notificação do TCE-PE. Seguindo a ordem a Sra Presidenta autorizou a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por todos. Ato contínuo, dos registros, é certo que no exercício de 2016, a Sra. Maria Lúcia Mariano de Miranda figurou como gestora e ordenadora de despesas. Em continuidade aos trabalhos, foi determinada a leitura dos pareceres do Tribunal de Contas do Estado e, também, da Comissão de Justiça, Obras e Orçamento desta Casa da Prestação de Contas, que foi objeto do Processo: **01) TCE/PE Nº 17100018-3 (Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2016)**, com Parecer Prévio do Tribunal de Contas nos seguintes termos: “A SEGUNDA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, à unanimidade, em sessão realizada no dia 30/08/2018, decidiu EMITIR **Parecer Prévio** recomendando à Câmara Municipal de Afrânio a **Rejeição** das contas da Sra. Maria Lucia Mariano de Miranda relativas ao **Exercício Financeiro de 2016**”. A Comissão Permanente de Justiça, Obras e Orçamento desta Casa emitiu parecer também opinando pela rejeição das aludidas contas, votando contra o Vice presidente da Comissão, o vereador Osvaldo Cavalcanti Rodrigues, seguindo assim os termos referendados pela Corte de Contas, que na oportunidade foram também lidos. **Do parecer da Comissão Permanente de Justiça, Obras e Orçamento desta Casa: 01) Prestação de Contas de 2016:** assim sendo, tendo em vista o parecer técnico-contábil do Tribunal de Contas e adotando os fundamentos nele contidos, à míngua de outros elementos, esta Comissão opina e emite parecer pela rejeição das contas do exercício de 2016, razão pela qual, respeitadas eventuais opiniões dissonantes, este é o parecer que submetemos a apreciação dos demais membros desta Egrégia Casa de Leis. Oportunamente, ainda, INDICAMOS que seja expedido ofício ao Executivo Municipal para que: (a) Informe a essa Casa



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Legislativa se já houve o cumprimento das determinações relacionadas do Inteiro Teor da Deliberação – TCE/PE nº17100018-3; (b) Caso NÃO tenham sido executadas as determinações relacionadas no Inteiro Teor da Deliberação – TCE/PE Nº 17100018-3, que as cumpra, noticiando, ainda, a Presidência desta Casa sobre tanto. Deve, também, ser oficiada (c) à Coordenadoria de Controle Externo desta Casa para que “verificar, por meio de seus órgãos fiscalizadores, nas auditorias/inspeções que se seguirem, o cumprimento das presentes determinações, destarte zelando pela efetividade das deliberações desta Casa”. Dessa forma, considerando que tanto o TCE/PE quanto a própria Comissão competente desta Casa fez emitir opinião no sentido de rejeição das Contas do Exercício Financeiro de 2016, a Presidenta desta Casa fez colocar sob discussão a referida Prestação de Contas, que após leitura e discussão foi posta em votação. Antes disso, a Presidenta lembrou aos Vereadores, que o voto será na forma nominal, e sua manifestação com “sim” ou “não”. **PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO: Exercício Financeiro de 2016:** Os Vereadores Carlos Henrique Amorim Cavalcanti Fernandes, Flaviano Batista da Costa, José Lopes Júnior, Maria Gorette Coelho Cavalcanti, Marlene de Souza Cavalcanti e Raimundo Ferreira Cavalcanti votaram sim pela aprovação na forma do parecer e os Vereadores Osvaldo Cavalcanti Rodrigues, Leila Cristina Rodrigues Gomes, Klênio Lélío Pereira Ramos e José de Brito Araújo votaram não pela rejeição na forma do parecer. O Vereador Osvaldo Cavalcanti Rodrigues justificou seu voto desfavorável conforme o discriminado nesta ata. Após a votação foi declarada pela Presidenta a aprovação do parecer por 06 (seis) votos, pela rejeição da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Afrânio/PE, relativas ao Exercício Financeiro de 2016. Não havendo mais nada a tratar, a Sra. Presidenta declarou encerrada a reunião marcando a *SEGUNDA* votação da referida prestação de contas para o dia 15/06/2023. Em seguida autorizou a lavratura da presente ata que depois de lida e achada conforme leva as assinaturas dos vereadores presentes.

Sala das Sessões, em 12 de junho de 2023.

- 1 Marlene de Souza Cavalcanti
- 2 [Assinatura]
- 3 Carlos Henrique Amorim Cavalcanti
- 4 JOSÉ LOPES JUNIOR
- 5 FLAVIANO BATISTA DA COSTA
- 6 José de Brito Araújo
- 7 Leila Cristina Rodrigues Gomes.
- 8 Maria Gorette Coelho Cavalcanti
- 9 Raimundo Ferreira Cavalcanti
- 10 Klênio Lélío P. Ramos.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

LISTA DE PRESENÇA DOS SENHORES VEREADORES À TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – SEGUNDA VOTAÇÃO PARA O JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

- 1 Marlene de Souza Cavalcanti
- 2 Carlos Henrique Ramos Cavalcanti
- 3 Raimundo Ferreira Cavalcanti Júnior
- 4 FLAVIANO BATISTA DA COSTA
- 5 JOSÉ LOPES JÚNIOR
- 6 [Signature]
- 7 Leila Cristina Rodrigues Gomes
- 8 Maria Gorete Coelho Cavalcanti

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO DA SESSÃO LEGISLATIVA DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – SEGUNDA VOTAÇÃO PARA O JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às dezenove horas e trinta minutos, na sede oficial da Câmara municipal de Afrânio/PE, nesta cidade, teve início à Terceira reunião Extraordinária do primeiro período da Sessão Legislativa de dois mil e vinte e três. Constatada a presença dos seguintes Vereadores: Carlos Henrique Amorim Cavalcanti Fernandes, Flaviano Batista da Costa, José Lopes Júnior, Leila Cristina Rodrigues Gomes, Maria Gorette Coelho Cavalcanti, Marlene de Souza Cavalcanti, Osvaldo Cavalcanti Rodrigues e Raimundo Ferreira Cavalcanti Júnior. O Vereador Klênio Lélío Pereira Ramos justificou sua ausência com Atestado Médico datado do dia 13 de junho de 2023, com validade de 15(quinze) dias. Os Vereadores Lídio Afrânio Ramos Coelho e José de Brito Araújo não apresentaram nenhuma justificativa. Aberta a reunião, a Sra Presidenta autorizou a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por todos. Após isso, a Presidenta informou a todos sobre a segunda votação da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Afrânio, concernente ao exercício financeiro de 2016, ressaltando, ainda, que, conforme anteriormente informado, na secretaria desta Casa, encontram-se à disposição para consulta dos autos administrativos correspondente ao ano de 2016. Ato contínuo, dos registros, é certo que no exercício de 2016, a Sra. Maria Lúcia Mariano de Miranda figurou como gestora e ordenadora de



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

despesas. Em continuidade aos trabalhos, foi determinada a leitura dos pareceres do Tribunal de Contas do Estado e, também, da Comissão de Justiça, Obras e Orçamento desta Casa da Prestação de Contas, que foi objeto do Processo: **01) TCE/PE N° 17100018-3 (Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2016)**, com Parecer Prévio do Tribunal de Contas nos seguintes termos: “A **SEGUNDA CÂMARA** do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, à unanimidade, em sessão realizada no dia 30/08/2018, decidiu **EMITIR Parecer Prévio** recomendando à Câmara Municipal de Afrânio a **Rejeição** das contas da Sra. Maria Lucia Mariano de Miranda relativas ao **Exercício Financeiro de 2016**”. A Comissão Permanente de Justiça, Obras e Orçamento desta Casa emitiu parecer também opinando pela rejeição das aludidas contas, com voto contrário do Vice – Presidente da Comissão Osvaldo Cavalcanti Rodrigues, seguindo assim os termos referendados pela Corte de Contas, que na oportunidade foram também lidos. Do parecer da Comissão Permanente de Justiça, Obras e Orçamento desta Casa: **01) Prestação de Contas de 2016**: assim sendo, tendo em vista o parecer técnico-contábil do Tribunal de Contas e adotando os fundamentos nele contidos, à míngua de outros elementos, esta Comissão opina e emite parecer pela rejeição das contas do exercício de 2016, com voto contrário do Vice-Presidente Osvaldo Cavalcanti Rodrigues, razão pela qual, respeitadas eventuais opiniões dissonantes, este é o parecer que submetemos a apreciação dos demais membros desta Egrégia Casa de Leis. Oportunamente, ainda, **INDICAMOS** que seja expedido ofício ao Executivo Municipal para que: (a) Informe a essa Casa Legislativa se já houve o cumprimento das determinações relacionadas do Inteiro Teor da Deliberação – TCE/PE n°17100018-3; (b) Caso **NÃO** tenham sido executadas as determinações relacionadas no Inteiro Teor da Deliberação – TCE/PE N° 17100018-3, que as cumpra, noticiando, ainda, a Presidência desta Casa sobre tanto. Deve, também, ser oficiada (c) à Coordenadoria de Controle Externo desta Casa para que “verificar, por meio de seus órgãos fiscalizadores, nas auditorias/inspeções que se seguirem, o cumprimento das presentes determinações, destarte zelando pela efetividade das deliberações desta Casa”. Dessa forma, considerando que tanto o TCE/PE quanto a própria Comissão competente desta Casa fez emitir opinião no sentido de rejeição das Contas do Exercício Financeiro de 2016, a Presidenta desta Casa fez colocar sob discussão a referida Prestação de Contas, que após leitura e discussão foi posta em votação pela Segunda vez. Antes disso, a Presidenta lembrou aos vereadores, que o voto será na forma nominal e sua manifestação de “sim” ou “não”. **PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO: Exercício Financeiro de 2016**: Os vereadores Carlos Henrique Amorim Cavalcanti Fernandes, Flaviano Batista da Costa, José Lopes Júnior, Maria Gorette Coelho Cavalcanti, Marlene de Souza Cavalcanti e Raimundo Ferreira Cavalcanti Júnior votaram sim, pela aprovação na forma do parecer, e os Vereadores Osvaldo Cavalcanti Rodrigues, Leila Cristina Rodrigues Gomes votaram não pela rejeição na forma do parecer. O Vereador Osvaldo Cavalcanti Rodrigues justificou seu voto desfavorável de acordo com a justificativa na íntegra da ata anterior realizada no dia 12 de junho de 2023. Após a votação, foi declarada pela Presidenta a aprovação do parecer da Comissão, por 07(sete) votos para a Prestação de Contas do ano de 2016. Seguindo a ordem, foi feita a leitura do **Projeto de Decreto Legislativo n° 007/2023**, na sequência, foi colocado em votação, com a chamada nominal dos vereadores: Carlos Henrique Amorim Cavalcanti Fernandes, Flaviano Batista da Costa, José Lopes Júnior, Maria Gorette Coelho Cavalcanti, Marlene de Souza Cavalcanti e Raimundo Ferreira Cavalcanti Júnior votaram sim, pela aprovação, e os vereadores Osvaldo Cavalcanti Rodrigues, Leila Cristina Rodrigues Gomes votaram não pela



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

rejeição. Após a votação foi declarada pela Presidenta a aprovação do Projeto por 06(seis) votos. **“1º) DECRETO LEGISLATIVO Nº 007**, de 15 de junho de 2023 – Dispõe sobre o julgamento das Contas da Prefeitura Municipal de Afrânio do Exercício de 2016. A Câmara Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições, regimentais e Constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º - Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Afrânio, referente ao Exercício Financeiro de 2016, de responsabilidade da Prefeita Municipal Maria Lúcia Mariano de Miranda. Parágrafo Único – As contas de que trata este Artigo, são as constantes do Processo TCE/PE, nº 17100018-3, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário. Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Não havendo mais nada a tratar, a Sra. Presidenta declarou encerrada a reunião, autorizando a lavratura da presente ata que depois de lida e achada conforme leva as assinaturas dos vereadores presentes.

Sala das Sessões, em 15 de junho de 2023.

- 1 Marlene de Souza Caspary
- 2 Carlos Henrique Soares C. Mendes
- 3 Renato Pereira de Azevedo Junior
- 4 FLAVIANO DATTA DA COSTA
- 5 JOSÉ LUIS JUNIOR
- 6 Albany
- 7 Wella Cristina Rodrigues Gomes
- 8 Manoel Amadeu Cabral Costa